

Proc. Administrativo 1.046/2024

De: Maria P. - SEMEC-ME

Para: SEMFIP -CONT - Contabilidade

Data: 09/02/2024 às 15:23:50

Setores (CC):

SEMFIP -CONT

Setores envolvidos:

SEMEC, SEMFIP -CONT, SEMEC-ME

TERMO DE ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO G R DISTRIBUIDORA LTDA

Secretaria Solicitante*:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Nº Processo Licitatório*:

6183/2023

Nº ARP ou Contrato*:

226/2023

Objeto do Contrato/Ata*:

AQUISIÇÃO DE CARNES E LEITE DESTINADAS À MERENDA ESCOLAR

Nome/Razão social do contratado*:

GR DISTRIBUIDORA LTDA

CPF/CNPJ*:

50.225.542/0001-30

Valor Total Reequilíbrio (R\$)*:

154.338,22

Valor Global Ata + Reequilíbrio(R\$)*:

677.518,16

Justificativa*:

Justifica-se o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços em questão para atendimento da cláusula décima primeira da Ata. Mediante pesquisa de mercado local, foi constatada a alteração no valor do quilograma dos itens, conforme documentos apresentados, de forma que o preço constante na Ata se tornou menor ao preço médio de mercado. Pretende-se reequilibrar os itens conforme tabela.

ITENS REEQUILIBRADOS (valores unitário por item)

Lote	Item	Descrição do Item	Ata de Registro de Preços	Reequilíbrio
01	01	CARNE BOVINA CORTE DE ACÉM CORTADA EM CUBOS CONGELADA KG	22,20	26,87
01	02	CARNE BOVINA , CORTE DE ACÉM CONGELADA KG	18,20	28,12
01	03	CARNE DE AVE CORTE FILÉ DE DE PEITO DE FRANGO (SASSAMI) CONGELADO KG	11,87	19,05
01	04	CARNE DE AVE CORTE DE COXA E SOBRE COXA CONGELADO KG	7,04	7,58
01	05	CARNE SUÍNA NO CORTE DE PERNIL SEM OSSO E SEM PELE CORTADA EM CUBOS CONGELADA	13,20	15,40

RECURSOS UTILIZADOS

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
0502	8296	339032050000	MERENDA ESCOLAR	110	77.622,18
0502	8295	339032050000	MERENDA ESCOLAR	0	372.270,64
0502	8298	339032050000	MERENDA ESCOLAR	110	6.225,16
0502	8297	339032050000	MERENDA ESCOLAR	0	17.406,04
0503	8300	339032050000	MERENDA ESCOLAR	110	115.051,72
0503	8299	339032050000	MERENDA ESCOLAR	0	304.554,16
0503	8302	339032050000	MERENDA ESCOLAR	110	11.468,66
0503	8301	339032050000	MERENDA ESCOLAR	0	51.251,88
0507	8304	339032050000	MERENDA ESCOLAR	110	1.223,70
0507	8303	339032050000	MERENDA ESCOLAR	0	5.460,66

Maria Isabel de Paiva
Auxiliar administrativo

Anexos:

Declaracao_do_Ordenador_de_Despesas.pdf
 MAPA_COMPARATIVO_DE_VALORES_CARNES.pdf
 Modelo_de_Manifestacao_do_Fiscal_de_contrato.pdf
 NOTAS_FISCAIS_2023.pdf
 NOTAS_FISCAIS_2024.pdf
 OFICIO_DO_FORNECEDOR.pdf
 ORCAMENTOS.pdf
 REEQUILIBRIO_FINANCEIRO.pdf



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA**, Secretária da Educação e Cultura do Município de Ubatã/PR, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARA, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultantes da requisição de pedido de Reequilíbrio do processo 6183/2023, pregão 109/2023, ata de registro de preço 226/2023 tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina a presente.

Ubatã PR, 06 de fevereiro de 2024.

ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA



EMPRESA G R DISTRIBUIDORA LTDA EPP ATA:226/2023 PROCESSO: 6183/2023 PREGÃO 109/2023

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PARA CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR DA ATA	CUSTO DO ITEM À ÉPOCA DA ATA	PORCENTAGEM DE LUCRO	VALOR DE REAJUSTE PRETENDIDO	CUSTO ATUAL	PORCENTAGEM DE LUCRO COM REAJUSTE	MÉDIA DE VALOR DA PESQUISA DE MERCADO	VALOR AUTORIZADO DE REAJUSTE
01	CARNE BOVINA CRUA ACÉM SEM OSSO CORTADA EM CUBOS CONGELADA	22,20	19,00	16,84%	27,83	23,00	21%	27,59	26,87
02	CARNE MOÍDA CRUA, CORTE DE ACÉM CORTADA EM CUBOS CONGELADA	18,20	14,50	25,51%	28,12	22,50	25%	29,26	28,12
03	CARNE DE AVE CORTE FILÉ DE PEITO DE FRANGO (SASSAMI)	11,87	10,09	17,64%	19,11	16,20	18%	20,60	19,05
04	CARNE DE AVE NO CORTE DE COXA E SOBRE COXA CONGELADA	7,04	6,50	8,30%	7,63	7,00	9%	8,82	7,58
05	CARNE SUÍNA SEM PELE E SEM OSSO CORTE DE PERNIL EM CUBOS	13,20	12,00	10%	15,40	14,00	10,0%	19,92	15,40

RELATÓRIO PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBI RATÃ		
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO		
DADOS DO CONTRATO E DO CONTRATADO (A)		
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 6183/2023		
Objeto:Aquisição de leite pasteurizado integral destinado à composição da merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino.		
Vigência:12/09/2023 À 12/09/2024		
Contratado(a): G R DISTRIBUIDORA LTDA		
CNPJ/MF: 50.225.542/0001-30		CPF/MF:
DADOS DO FISCAL DESIGNADO		
Nome:Maria Isabel de Paiva		
Cargo:Auxiliar Administrativo	Lotação: Secretaria de Educação	
Ato de designação:		
A partir de:____/____/		
DADOS DA FISCALIZAÇÃO		
Período fiscalizado: de 12/09/2023 À 12/09/2024		
LISTA DE VERIFICAÇÕES		
	CUMPRIU	
OCORRÊNCIAS	SIM	NÃO
1. Cumpriu as obrigações contratuais mensais	x	
2. Obedeceu aos prazos estabelecidos	x	
3. Entregou documentos a que estava obrigado	x	
4. Elaborou e encaminhou relatório mensal de atividades	x	
5. Prestou serviço com a qualidade esperada	x	
6. Informou ou comunicou situações a que estava Obrigado	x	
7. Realizou diligências necessárias	x	
Observações sobre as ocorrências:		
CUMPRIMENTO DO CONTRATO		
Declaro que foram cumpridas todas as condições do contrato e do edital e os serviços, atenderam as exigências básicas da legislação, Manteve a regularidade fiscal e trabalhista		
Assinatura do fiscal		
Ubiratã-PR, 06/02/2024		



DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
ROD BR-158, 4100
INDUSTRIAL - CEP: 85504-670
PATO BRANCO - PR Fone: (46) 3533-8100

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº.: 000.044.149
Série: 1
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

4123 0879 8635 6900 5361 5500 1000 0441 4913 3700 8363

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO

141230216490764 - 21/08/2023 11:27:49

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIA ADQ E/OU RECEBIDA TERCEIROS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9080968512

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ / CPF

79.863.569/0053-61

DESTINATÁRIO / REMETENTE

RAZÃO SOCIAL

G R DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ / CPF

50.225.542/0001-30

DATA DE EMISSÃO

21/08/2023

ENDEREÇO

RUA JOAO VARGAS, 2451

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

85825-000

DATA ENTRADA / SAÍDA

21/08/2023

MUNICÍPIO

SANTA TEREZA DO OESTE

FONE / FAX

(45) 9980-5644

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9099748521

HORA ENTRADA / SAÍDA

11:42:22

FATURA / DUPLICATA

Número 001
Vencimento: 04/09/2023
Valor: R\$ 23.355,84

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
13.624,15	1.634,91	0,00	0,00	0,00			0,00	23.355,84
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DO COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		1.588,20	0,00	23.355,84

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

A A ROTTA E CIA LTDA

FRETE

0-Por conta Remetente

CÓDIGO ANTT

ALI7649

UF

PR

CNPJ / CPF

03.304.180/0001-03

ENDEREÇO

ROD BR 158, KM 529

MUNICÍPIO

PATO BRANCO

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9018989104

QUANTIDADE

157

ESPÉCIE

KG

MARCA

LeVida

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

2.996,982

PESO LÍQUIDO

2.960,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANTI.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	B CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	VALOR IPI
1	COXAS E SOBRECOCAS CG IND Vol. 70pRedBc=41,67% CEST:1708700	02071400	020	5.102	KG	1.400,00	6,50	9.100,00	5.308,30	637,00	0,00	12,00	0,00
18	COXAS E SOBRECOCAS CG INT Vol. 13pRedBc=41,67% CEST:1708700	02071400	020	5.102	KG	234,00	6,60	1.544,40	900,89	108,11	0,00	12,00	0,00
22	FIL DE PEITO CG IND Vol. 25pRedBc=41,67% CEST:1708700	02071400	020	5.102	KG	450,00	11,50	5.175,00	3.018,73	362,25	0,00	12,00	0,00
140	COXAS E SOBRECOCAS C/PD CG IND 16KG SPECIAT Vol. 16pRedBc=41,67% CEST:1708700	02071400	020	5.102	KG	256,00	6,09	1.559,04	909,43	109,13	0,00	12,00	0,00
144	CORTES CONGELADOS DE FRANGO - FILEZINHO (SASSAMI) Vol. 23pRedBc=41,67% CEST:1708700	02071400	020	5.102	KG	460,00	10,09	4.641,40	2.707,47	324,90	0,00	12,00	0,00
150	FRANGO PASSARINHO CG ALM 1KG Vol. 10pRedBc=41,67% CEST:1708700	02071400	020	5.102	KG	160,00	8,35	1.336,00	779,33	93,52	0,00	12,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: RED BASE CALC CFE ANEXO VI, ITEM 7 DEC. 7871/2017. VENDA EFETUADA COM ALIQUOTA ZERO DO PIS/PASEP E COFINS CFE. ART 1 INC. XIX DA LEI 10.925/2004 ALTERA O DADA PELA MP 609/2013. ATEN O CONFERIR MERCADORIA NO ATO DA ENTREGA. Email do Destinatário: GRDISTRIBUIDORADEALIMENTOS@HOTMAIL.COM placa: ALI7649 Pedido: 45159
Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 1.588,20

RESERVADO AO FISCO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
---------------------	---

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº.: 000.009.234 Série: 1 Folha 1/1	 CHAVE DE ACESSO 4123 0832 7673 2300 0100 5500 1000 0092 3410 8833 7781 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
---------------------------	--	---

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda Mercadoria	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO 141230227660454 - 31/08/2023 13:45:24	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9080467734	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ / CPF 32.767.323/0001-00

DESTINATÁRIO / REMETENTE	CNPJ / CPF	DATA DE EMISSÃO
RAZÃO SOCIAL G R DISTRIBUIDORA LTDA	50.225.542/0001-30	31/08/2023
ENDEREÇO RUA JOAO VARGAS, 2451	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 31/08/2023
MUNICÍPIO SANTA TEREZA DO OESTE	FONE / FAX	UF PR
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9099748521		HORA ENTRADA / SAÍDA 13:45:23

CÁLCULO DO IMPOSTO								
BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	29.000,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DO COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		1.218,00	0,00	29.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS			FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
RAZÃO SOCIAL			0-Por conta Remetente				
ENDEREÇO			MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANTI.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	B CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
828	CARNE MOÍDA - Valor aproximado do tributo = R\$1.218,00	02071400	040	5.102	KG	2.000,00	14,50	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Inf. Contribuinte: Tributos aproximados (Lei 12.741/2012): 4,20% R\$ 1218,00 Federal e 34,75% R\$ 10077,50 Estadual Fonte: IBPT	

Assinado por 1 pessoa: ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://rubiata.1doc.com.br/verificacao/7F9D-8AD6-EE96-A41F>

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
---------------------	---

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº.: 000.009.182 Série: 1 Folha 1/1	 CHAVE DE ACESSO 4123 1026 4901 7400 0173 5500 1000 0091 8215 2484 3680 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
---------------------------	---	---

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA MERC ADQ OU REC DE TERCEIROS	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO 141230259667948 - 02/10/2023 17:44:08
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9073567103	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO 26.490.174/0001-73

DESTINATÁRIO / REMETENTE RAZÃO SOCIAL G R DISTRIBUIDORA LTDA	CNPJ / CPF 50.225.542/0001-30	DATA DE EMISSÃO 02/10/2023
ENDEREÇO R JOAO VARGAS, 2451 - SALA 02	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85825-000
MUNICÍPIO SANTA TEREZA DO OESTE	FONE / FAX	UF PR
	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9099748521	HORA ENTRADA / SAÍDA

FATURA / DUPLICATA Número Vencimento: Valor:	001 02/10/2023 R\$ 11.550,00
---	---

CÁLCULO DO IMPOSTO									
BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS	
6.737,11	808,45	0,00	0,00	0,00			0,00	11.550,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DO COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	11.550,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS RAZÃO SOCIAL	FRETE 0-Por conta Remetente	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE 0	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 0,000	PESO LÍQUIDO 0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANTI.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	B CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
24	CARNE BOVINA PALETA - RESFRIADO pRedBc=41,67% CEST:1708701	02012010	020	5.102	KG	150,00	19,00	2.850,00	1.662,40	199,49		12,00	
22	CARNE BOVINA MOIDA DE 1 - RESFRIADO pRedBc=41,67% CEST:1708700	02012010	020	5.102	KG	150,00	20,00	3.000,00	1.749,90	209,99		12,00	
37	CARNE BOVINA COXAO MOLE - RESFRIADO pRedBc=41,67% CEST:1708701	02012020	020	5.102	KG	150,00	26,00	3.900,00	2.274,87	272,98		12,00	
9	CARNE SUINA PALETA - RESFRIADO pRedBc=41,67% CEST:1708701	02031100	020	5.102	KG	150,00	12,00	1.800,00	1.049,94	125,99		12,00	

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Inf. Contribuinte: - BASE DE CALCULO REDUZIDA CONFORME ITEM 07 DO ANEXO VI DO RICMS-PR Forma de Pagamento: DINHEIRO 1 Condicao de Pagamento: A VISTA 1 Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 0,00	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

REIS CASAGRANDE ALIMENTOS EIRELI - EPP
RUA FLORIANOPOLIS, 1641
NOVO SARANDI - CEP: 85927-000
TOLEDO - PR Fone: (45) 99945-1378

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº.: 000.009.717
Série: 1
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

4124 0126 4901 7400 0173 5500 1000 0097 1710 5330 7420

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO

141240006139069 - 08/01/2024 15:40:17

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA MERC ADQ OU REC DE TERCEIROS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9073567103

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ / CPF

26.490.174/0001-73

DESTINATÁRIO / REMETENTE

RAZÃO SOCIAL

G R DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ / CPF

50.225.542/0001-30

DATA DE EMISSÃO

08/01/2024

ENDEREÇO

R JOAO VARGAS, 2451 - SALA 02

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

85825-000

DATA ENTRADA / SAÍDA

MUNICÍPIO

SANTA TEREZA DO OESTE

FONE / FAX

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9099748521

HORA ENTRADA / SAÍDA

FATURA / DUPLICATA

Número 001
Vencimento: 08/01/2024
Valor: R\$ 24.537,50

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
14.312,73	1.717,52	0,00	0,00	0,00			0,00	24.537,50
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DO COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	24.537,50

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

FRETE

0-Por conta Remetente

CÓDIGO ANT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

0 0,000 0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANTI.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	B CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
24	CARNE BOVINA PALETA - RESFRIADO pRedBc=41,67% CEST:1708701	02012010	020	5.102	KG	250,00	23,00	5.750,00	3.353,98	402,48		12,00	
46	CARNE BOVINA MOIDA DE 2 - RESFRIADO pRedBc=41,67% CEST:1708700	02012010	020	5.102	KG	300,00	22,50	6.750,00	3.937,28	472,47		12,00	
37	CARNE BOVINA COXA MOLE - RESFRIADO pRedBc=41,67% CEST:1708701	02012020	020	5.102	KG	275,00	28,50	7.837,50	4.571,61	548,59		12,00	
8	CARNE SUÍNA PERNIL - RESFRIADO pRedBc=41,67% CEST:1708701	02031100	020	5.102	KG	300,00	14,00	4.200,00	2.449,86	293,98		12,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: - BASE DE CALCULO REDUZIDA CONFORME ITEM 07 DO ANEXO VI DO RICMS-PR Forma de Pagamento: DINHEIRO 1 Condicao de Pagamento: A VISTA 1
Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 0,00

RESERVADO AO FISCO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
---------------------	---

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº.: 000.019.517 Série: 1 Folha 1/1	 CHAVE DE ACESSO 4124 0107 2638 5000 0121 5500 1000 0195 1710 0024 1960 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO 141240006878218 - 09/01/2024 09:12:45
---------------------------	--	--

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9033235825	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ / CPF 07.263.850/0001-21
--------------------------------------	---	---	---

DESTINATÁRIO / REMETENTE	CNPJ / CPF 50.225.542/0001-30	DATA DE EMISSÃO 09/01/2024
RAZÃO SOCIAL Gr Distribuidora Ltda	CEP 85825-000	DATA ENTRADA / SAÍDA
ENDEREÇO Rua Joao Vargas, 2451 - Santa Tereza do Oeste	BAIRRO / DISTRITO Centro	HORA ENTRADA / SAÍDA
MUNICÍPIO Santa Tereza do Oeste	FONE / FAX	UF PR
	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9099748521	

CÁLCULO DO IMPOSTO								
BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTO
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	4.260,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DO COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	4.260,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS	FRETE 0-Por conta Remetente	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
RAZÃO SOCIAL					
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 394	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 0,000	PESO LÍQUIDO 0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O CSOSN	CFOP	UN	QUANTL.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	B CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	LIQ. IPI
2216	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO KG CEST:1708700	02071400	0102	5.102	KG	200,00	7,00	1.400,00	0,00	0,00		0,00	
2225	FILE SASSAMI PCT DE 1 KG CEST:1708700	02071400	0102	5.102	KG	80,00	16,20	1.296,00	0,00	0,00		0,00	
2635	SALSICHA HOT DOG COOPAVEL 5KG	16010000	0102	5.102	KG	100,00	11,50	1.150,00	0,00	0,00		0,00	
2318	OLEO DE SOJA COAMO CEST:1706500	15079011	0102	5.102	LT	45,00	8,00	360,00	0,00	0,00		0,00	
2546	LEITE INTEGRAL	04011010	0500	5.405	UN	12,00	4,50	54,00	0,00	0,00		0,00	

CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL			

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Inf. Contribuinte: Pedidos.: 137775. Vendedor(es): 546 - Jander Valor Aprox. dos Tributos: RS0.00 (0.00%) Fonte: IBPT. [Valor Aprox. dos Tributos: RS0.00 (0.00%) Fonte: IBPT]	

Assinado por 1 pessoa: ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://rubrata.1doc.com.br/verificacao/7F9D-8AD6-EE96-A41F e informe o código 7F9D-8AD6-EE96-A41F



GR DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ 50.225.542/0001-30
CAD/ICMS 90997485-21

EDITAL DE PREGÃO N° 109/2023

PEDIDO DE RELINHAMENTO DE PREÇOS

A empresa **GR DISTRIBUIDORA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 50.225.542/0001-30, sediada na rua Rua JOÃO VARGAS, 2451, SALA 02, centro, na cidade de SANTA TEREZA DO OESTE - PR, CEP 85825-000, vem pelo presente **REQUERER** o realinhamento de preços conforme "Planilha de Preços de Custo e Venda" apensada, conforme art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, fornecendo, para tanto, as notas fiscais necessárias para a satisfação das exigências legais dos seguintes itens abaixo:

Item 01.

Carne bovina crua, acém sem osso cortada em cubos, congelada e mantida em temperatura não superior a -12°C, contendo 2kg de carne em cada pacote. A carne bovina em cubo congelada no corte acém deverá apresentar no máximo 5% (cinco por cento) de gordura total, livre de parasitos, sujidade e larva de qualquer espécie, isento de aditivos, isento de substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. A carne deverá ser macia e succulenta, não pegajosa, sem manchas esverdeadas com aspecto e odor próprio. O produto não poderá apresentar mais que 4% de líquido após descongelamento. Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir da data de processamento. Devidamente rotulada conforme legislação vigente. Embalagem a vácuo ou saco plástico rígido de alta resistência à tração, livre de odores estranhos. Certificado de inspeção sanitária federal ou municipal e Selo (SIF ou SIP/POA ou SIM/POA), conter procedência da carne, peso e prazo de validade impressos na embalagem em etiqueta térmica auto adesiva, de acordo com o Código de Saúde do Paraná - Lei 13.331/01 e Decreto 5.711/02. Transporte deverá ser realizado em veículos adequados. Código do compras governamentais: 476495.

Item 02. Carne bovina moída crua de 2ª, corte acém, congelada e mantida em temperatura não superior a -12°C, contendo 2kg de carne em cada pacote não podendo ser mecanicamente separada. As carnes bovinas moídas deverão apresentar no máximo 20% de gordura total, livre de parasitos, sujidade e larva de qualquer espécie, isento de aditivos, isento de substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. A carne deverá ser macia e succulenta, não pegajosa, sem manchas esverdeadas com aspecto e odor próprio. O produto não poderá apresentar mais que 5% de líquido após descongelamento. Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir da data de processamento. Devidamente rotulada conforme legislação vigente.



(45) 99805-6441
(45) 99931-2335



grdistribuidoradealimentos@hotmail.com



Rua João Vargas, n. 2451- Sala 02 - Centro
Santa Tereza do Oeste/PR - CEP 85.825-000



GR DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ 50.225.542/0001-30
CAD/ICMS 90997485-21

Embalagem a vácuo ou saco plástico rígido de alta resistência à tração, livre de odores estranhos. Certificado de inspeção sanitária federal ou municipal e Selo (SIF ou SIP/POA ou SIM/POA), conter procedência da carne, peso e prazo de validade impressos na embalagem em etiqueta térmica auto adesiva, de acordo com o Código de Saúde do Paraná - Lei 13.331/01 e Decreto 5.711/02. Transporte deverá ser realizado em veículos adequados. Código do compras governamentais: 451059.

Item 03. Carne de ave (gênero Gallus) limpa, no corte filé de peito de frango (sassami), congelada pelo sistema IQF, proveniente de aves saudáveis, abatidas sob inspeção veterinária, manipulada em condições higiênicas adequadas, isento de ossos, peles, aponevroses e cartilagens, com adição de água de no máximo 4%. Embalagens de 1kg cada. O produto deverá ser submetido a adequado processamento tecnológico e ser acondicionado em embalagem apropriada a fim de evitar sua alteração. A tecnologia de congelamento deve garantir o preparo imediato do produto depois de retirado do freezer (sem a necessidade de descongelamento prévio). O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. O filé de peito de frango deverá ser mantido em temperatura não superior a -12°C. Certificado de inspeção sanitária federal ou municipal e Selo (SIF ou SIP/POA ou SIM/POA), conter procedência da carne, peso e prazo de validade impressos na embalagem em etiqueta térmica auto adesiva, de acordo com o Código de Saúde do Paraná - Lei 13.331/01 e Decreto 5.711/02. Transporte deverá ser realizado em veículos adequados. Código do compras governamentais: 447618.

Item 04. Carne de ave (gênero Gallus) no corte coxa e sobrecoxa, limpa congelada com as respectivas peles e ossos, proveniente de aves saudáveis, abatidas sob inspeção veterinária manipulada em condições higiênicas adequadas, embalagem adequada, com adição de água de no máximo 6%. A carne deve ter aspecto próprio, não amolecida, não pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir da data de processamento. Mantida em temperatura não superior a -12°C. Certificado de inspeção sanitária federal ou municipal e Selo (SIF ou SIP/POA ou SIM/POA), impressa na embalagem. Conter procedência da carne, prazo de validade impressos na embalagem em etiqueta térmica auto adesiva, de acordo com o Código de Saúde do Paraná - Lei 13.331/01 e Decreto 5.711/02. Transporte deverá ser realizado em veículos adequados. Código do compras governamentais: 447636.

Item 05. Carne suína sem pele e sem osso, contendo 2 kg de carne em cada pacote. Congelada, aparada e mantida em temperatura não superior a -12°C. Deverá ser apresentada em cubos, corte pernil com gordura total de no máximo 5%. A carne deve ser livre de parasitos, sujidade e larva de qualquer espécie, isento de



(45) 99805-6441
(45) 99931-2335



grdistribuidoradealimentos@hotmail.com



Rua João Vargas, n. 2451- Sala 02 - Centro
Santa Tereza do Oeste/PR - CEP 85.825-000



GR DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ 50.225.542/0001-30
CAD/ICMS 90997485-21

aditivos, isento de substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. A carne deverá ser macia e succulenta, não pegajosa, sem manchas esverdeadas com aspecto e odor próprio. O produto não poderá apresentar mais que 4% de líquido após descongelamento. Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir da data de processamento. Devidamente rotulada conforme legislação vigente. Carne suína sem pele e sem osso, contendo 2 kg de carne em cada pacote. Congelada, aparada e mantida em temperatura não superior a -12°C. Deverá ser apresentada em cubos, corte pernil com gordura total de no máximo 5%. A carne deve ser livre de parasitos, sujidade e larva de qualquer espécie, isento de aditivos, isento de substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. A carne deverá ser macia e succulenta, não pegajosa, sem manchas esverdeadas com aspecto e odor próprio. O produto não poderá apresentar mais que 4% de líquido após descongelamento. Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir da data de processamento. Devidamente rotulada conforme legislação vigente. Embalagem a vácuo ou saco plástico rígido de alta resistência à tração, livre de odores estranhos. Certificado de inspeção sanitária federal ou municipal e Selo (SIF ou SIP/POA ou SIM/POA), conter procedência da carne, peso e prazo de validade impressos na embalagem em etiqueta térmica auto adesiva, de acordo com o Código de Saúde do Paraná - Lei 13.331/01 e Decreto 5.711/02. Transporte deverá ser realizado em veículos adequados. Código do compras

A requerente vem pelo presente interpor pedidos de Reajustes, solicitando reajuste de preços, em virtude da majoração dos custos dos Alimentos, especificamente a explosão dos valores das carnes, frutas e verduras no Brasil, o preço registrado na data do contrato foi extremamente majorado, e a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro que regem os Contratos Administrativos, requer o pedido de Realinhamento dos preços, para que não haja oneração excessiva à contratada.

Advm advertir que a referida solicitação se dá pelo fato da requerente, ora licitante entender ser impossível praticar os preços cotados na data da referida licitação, por estarem abaixo do preço praticado no mercado atual, que através de vários fatores, houve um grande aumento nos valores dos produtos alimentícios. É inegável e notório que houve um grande aumento dos no país. O preço dos alimentos estão em patamares extremamente elevados.

Vários foram os fatos que contribuíram para a elevação do custo como produto final. É de conhecimento geral que tivemos uma grande queda na produtividade rural, devido ao clima, que com as últimas geadas e estiagem derrubaram a fertilidade das lavouras, a produção das frutas e verduras teve uma queda significativa de produção imensurável. A perda e baixa produção acarretou na elevação dos custos dos produtos e consequentemente esse valor foi repassado no valor do produto final.



(45) 99805-6441
(45) 99931-2335



grdistribuidoradealimentos@hotmail.com



Rua João Vargas, n. 2451- Sala 02 - Centro
Santa Tereza do Oeste/PR - CEP 85.825-000

Houve uma grande queda na produção das carnes e colheita das lavouras. Assim com os custos de produção em disparada, não há o que se questionar quanto o aumento do produto final. É notório que com a atual situação a contratada passou a adquirir os produtos supra informados a valores bem superiores aos adquiridos anteriormente, motivo pelo qual se solicita o realinhamento de preço, comprovando a elevação com Notas Fiscais juntadas ao processo de solicitação (Notas fiscais em anexo).

Estar-se-á então falando-se em reequilíbrio econômico financeiro dos contratos administrativos, que por eventualidades, por fatos supervenientes, vieram a onerar a pactuação e o contrato firmado entre as partes. Outra questão pra se levar em conta no aumento do produto final foi a queda produtividade das lavouras, acarretando a natural alta e escassez dos custos de criação dos animais e produtos finais.

Assim, a revisão nada mais é que o próprio reequilíbrio econômico financeiro, baseado na Teoria da Imprevisão, que exige, para sua ocorrência, a comprovação real da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, como a majorações dos custos de aquisição dos produtos que foram requeridos realinhamento de preços. Consta ressaltar que tais aumentos estão comprovados com Notas Fiscais que estão juntadas no pedido de Realinhamento em anexo.

A revisão é, portanto, baseada na teoria da imprevisão e para que possa ocorrer, exige comprovação real dos fatos, como, no caso em tela, o aumento das carnes em geral. Constatando o desequilíbrio, tendo havido a majoração dos custos, o preço registrado no contrato pode ser majorado, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro.

O aumento é atestado pelas notas fiscais juntadas ao processo pela contratada, em que se denota considerável diferença entre o valor de aquisição dos seguintes itens, conforme:

Item 01.

Carne bovina crua, acém sem osso cortada em cubos, (Conforme edital). (O custo passou de R\$ 19,00 para R\$ 23,00— sendo o valor contratado de R\$22,20), conforme se evidencia nas Notas Fiscais de compra em anexo.



(45) 99805-6441
(45) 99931-2335



grdistribuidoradealimentos@hotmail.com



Rua João Vargas, n. 2451- Sala 02 - Centro
Santa Tereza do Oeste/PR - CEP 85.825-000



GR DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ 50.225.542/0001-30
CAD/ICMS 90997485-21

Item 02. Carne bovina moída crua de 2ª, corte acém, (Conforme edital). (O custo passou de R\$ 14,50 para R\$ 22,50— sendo o valor contratado de R\$18,20), conforme se evidencia nas Notas Fiscais de compra em anexo.

Item 03. Carne de ave (gênero Gallus) limpa, no corte filé de peito de frango (sassami), (Conforme edital). (O custo passou de R\$10,09 para R\$16,20— sendo o valor contratado de R\$11,87), conforme se evidencia nas Notas Fiscais de compra em anexo.

Item 04. Carne de ave (gênero Gallus) no corte coxa e sobrecoxa, (Conforme edital). (O custo passou de R\$6,50 para R\$ 7,00— sendo o valor contratado de R\$7,04), conforme se evidencia nas Notas Fiscais de compra em anexo.

Item 05. Carne suína sem pele e sem osso, (Conforme edital). (O custo passou de R\$ 12,00 para R\$ 14,00— sendo o valor contratado de R\$13,20), conforme se evidencia nas Notas Fiscais de compra em anexo.

Suscitamos assim, devido a ocorrência de majorações dos custos dos produtos alimentícios nos últimos meses, o que vem ocorrendo quase que diariamente pelos meios de comunicação em geral, como jornais nacionais, jornais locais, sites de economia, se faz necessário a revisão de preços registrados inicialmente com o fito ao reestabelecimento do equilíbrio financeiro que regem os Contratos Administrativos, para que não haja oneração excessiva à ora contratada.

Diante de todo exposto, viemos através do presente requerer a reanálise do pedido de Realinhamento de Preços já solicitado pela ora requerente.

Agradecemos desde já e pedimos a compreensão de vossa comissão.

Nestes Termos,



(45) 99805-6441
(45) 99931-2335



grdistribuidoradealimentos@hotmail.com



Rua João Vargas, n. 2451- Sala 02 - Centro
Santa Tereza do Oeste/PR - CEP 85.825-000



GR DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ 50.225.542/0001-30
CAD/ICMS 90997485-21

Pede e espera deferimento.

PS: Segue em anexo além das planilhas, notas fiscais que comprovam tal alteração de preços nos referidos produtos.

Santa Tereza do Oeste - PR, 15 de JANEIRO de 2023.

Lury da Silva Lisowski
RG: 7.724.338-0 SSP/PR - CPF: 050.788.049-86



(45) 99805-6441
(45) 99931-2335



grdistribuidoradealimentos@hotmail.com



Rua João Vargas, n. 2451- Sala 02 - Centro
Santa Tereza do Oeste/PR - CEP 85.825-000

PLANILHA DE ORÇAMENTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: Boniatti Atacadista
CNPJ: 19.230.361/0003-14
ENDEREÇO: Av: Nilza de O. Pipino, 546
TELEFONE: (44) 3543-4040
E-MAIL:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	MARCA
01	01	Carne bovina crua, acém cortada em cubos congelada	1	KG	22,90	
01	02	Carne bovina crua, corte de acém moída congelada.	1	KG	25,99	
01	03	Carne de ave no corte de filé de peito frango (sassami)congelada	1	KG	19,97	Copacol
01	04	Carne de ave no corte de coxa e sobre coxa congelada	1	KG	7,99	Lar
01	05	Carne suína sem pele e sem osso no corte de pernil congelada	1	KG	17,99	

Declaro que o orçamento foi realizado diretamente na sede do fornecedor em 06 de fevereiro de 2024.

Ubiratã, 06 de fevereiro de 2024.

Andressa F. J. de Lima
Servidor responsável pelo orçamento
CPF: 000.975.141-60

Assinado por 1 pessoa: ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/7F9D-8AD6-EE96-A41F> e informe o código 7F9D-8AD6-EE96-A41F

PLANILHA DE ORÇAMENTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: **SUPERMERCADO CASA VENCEDORA LTDA**
CNPJ: **75.900.183/0001-09**
ENDEREÇO: **AVENIDA BRASIL, 550**
TELEFONE: **(44) 3543-1368**
E-MAIL: **betocv@hotmail.com.br**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	MARCA
01	01	Carne bovina crua, acém cortada em cubos congelada	1	KG	29,90	CASA VENCEDORA
01	02	Carne bovina crua, corte de acém moída congelada.	1	KG	29,90	CASA VENCEDORA
01	03	Carne de ave no corte de filé de peito frango (sassami)congelada	1	KG	19,95	C VALE
01	04	Carne de ave no corte de coxa e sobre coxa congelada	1	KG	8,99	C VALE
01	05	Carne suína sem pele e sem osso no corte de pernil congelada	1	KG	22,90	CASA VENCEDORA

Declaro que o orçamento foi realizado diretamente na sede do fornecedor em 31 de Janeiro de 2024.

Ubiratã, 31 de Janeiro de 2024.



Servidor responsável pelo orçamento

PLANILHA DE ORÇAMENTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: BIG BOM SUPERMERCADOS

CNPJ: 77.845.204/0001-58

ENDEREÇO: R: R: Princesa Izabel, 1555

TELEFONE: (44) 3543-1164

E-MAIL:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	MARCA
01	01	Carne bovina crua, acém cortada em cubos congelada	1	KG	29,99	
01	02	Carne bovina crua, corte de acém moída congelada.	1	KG	31,90	
01	03	Carne de ave no corte de filé de peito frango (sassami)congelada	1	KG	21,89	Copacol
01	04	Carne de ave no corte de coxa e sobre coxa congelada	1	KG	9,48	Lar
01	05	Carne suína sem pele e sem osso no corte de pernil congelada	1	KG	18,89	

Declaro que o orçamento foi realizado diretamente na sede do fornecedor em 06 de fevereiro de 2024.

Ubiratã, 06 de fevereiro de 2024.

Andressa F. J. de Lima
Servidor responsável pelo orçamento
CPF: 000.975.141-60

Assinado por 1 pessoa: ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/7F9D-8AD6-EE96-A41F> e informe o código 7F9D-8AD6-EE96-A41F



REQUERIMENTO DE TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO	
Data da solicitação: 06/02/2024	
Secretaria solicitante: Secretaria de Educação e Cultura	
Processo licitatório: 6183/2023	
Ata de Registro de Preços: 226/2023	
Objeto da Ata de Registro de Preços: AQUISIÇÃO DE CARNES E LEITE DESTINADAS À MERENDA ESCOLAR	
Fornecedor (a): GR DISTRIBUIDORA LTDA	CNPJ: 50.225.542/0001-30

Dados do aditivo
Valor total do reequilíbrio: R\$154.338,22
Valor global da Ata do Registro de Preços + reequilíbrio: R\$ 677.518,16
Justificativa: Justifica-se o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços em questão para atendimento da cláusula décima primeira da Ata. Mediante pesquisa de mercado local, foi constatada a alteração no valor do quilograma dos itens, conforme documentos apresentados, de forma que o preço constante na Ata se tornou menor ao preço médio de mercado. Pretende-se reequilibrar os itens conforme tabela.

Itens reequilibrados			Valor Unitário	
Lote	Item	Descrição do item	Ata de Registro de Preços	Reequilibrado
01	01	CARNE BOVINA CORTE DE ACÉM CORTADA EM CUBOS CONGELADA KG	22,20	26,87
01	02	CARNE BOVINA , CORTE DE ACÉM CONGELADA KG	18,20	28,12
01	03	CARNE DE AVE CORTE FILÉ DE DE PEITO DE FRANGO (SASSAMI) CONGELADO KG	11,87	19,05
01	04	CARNE DE AVE CORTE DE COXA E SOBRE COXA CONGELADO KG	7,04	7,58
01	05	CARNE SUÍNA NO CORTE DE PERNIL SEM OSSO E SEM PELE CORTADA EM CUBOS CONGELADA	13,20	15,40

Elcia Godinho de Moraes da Silva
Secretária de Educação e Cultura

Recursos utilizados:					
Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
0502	8295	339032050000	MERENDA ESCOLAR		77.622,18
0502	8296	339032050000	MERENDA ESCOLAR	110	372.270,64
0502	8297	339032050000	MERENDA ESCOLAR		6.225,16
0502	8298	339032050000	MERENDA ESCOLAR	110	17406,04
0503	8299	339032050000	MERENDA ESCOLAR		115.051,72
0503	8300	339032050000	MERENDA ESCOLAR	110	304.554,16
0503	8301	339032050000	MERENDA ESCOLAR		11.468,66
0503	8302	339032050000	MERENDA ESCOLAR	110	51.251,88
0507	8303	339032050000	MERENDA ESCOLAR		1223,70
0507	8304	339032050000	MERENDA ESCOLAR	110	5.460,66

Assinado por 1 pessoa: ELICIA GODINHO DE MORAES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/7F9D-8AD6-EE96-A41F> e informe o código 7F9D-8AD6-EE96-A41F



Para preenchimento da Secretaria das Finanças:

Recebimento: ____/____/____

Conforme solicitação, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO	SIM	NÃO

Contador (a)

Carimbo e Assinatura

Secretário (a) das Finanças

Carimbo e Assinatura

Despacho da Autoridade Superior			Divisão de Licitação
Data:			Data:
Autorizo			Recebido por:
Não Autorizo			
Assinatura:			

EDITAL DE PREGÃO N° 08/2023
TABELA DE RELINHAMENTO DE PREÇOS

Item 01.

Carne bovina crua, acém sem osso cortada em cubos, (Conforme edital). (O custo passou de R\$ 19,00 para R\$ 23,00— sendo o valor contratado de R\$22,20), conforme se evidencia nas Notas Fiscais de compra em anexo.

Item 01 Carne bovina crua		
ITENS	BASE DE CALCULO	VALOR (R\$)
Preço de compra		19,00
Frete		0,00
Custo operacional		0,00
Margem %	21%	0,00
Preço sem o ICMS		0,00
ICMS %		0,00
Outros encargos		0,00
Preço de venda na data do registro de preços		22,20

PLANILHA DE PREÇOS (COMPOSIÇÃO)

Item 01 Carne bovina crua		
ITENS	BASE DE CALCULO	VALOR (R\$)



(45) 99805-6441
(45) 99931-2335



grdistribuidoradealimentos@hotmail.com



Rua João Vargas, n. 2451- Sala 02 - Centro
Santa Tereza do Oeste/PR - CEP 85.825-000

Preço de compra		23,00
Frete		0,00
Custo operacional		0,00
Margem %	21%	0,00
Preço sem o ICMS		0,00
ICMS %		0,00
Outros encargos		0,00
Preço de venda na data do registro de preços		27,83

Item 02. Carne bovina moída crua de 2ª, corte acém, (Conforme edital). (O custo passou de R\$ 14,50 para R\$ 22,50— sendo o valor contratado de R\$18,20), conforme se evidencia nas Notas Fiscais de compra em anexo.

Item 02. Carne bovina moída crua de 2ª		
ITENS	BASE DE CALCULO	VALOR (R\$)
Preço de compra		14,50
Frete		0,00
Custo operacional		0,00
Margem %	25%	0,00
Preço sem o ICMS		0,00
ICMS %		0,00
Outros encargos		0,00
Preço de venda na data do registro de preços		18,20

PLANILHA DE PREÇOS (COMPOSIÇÃO)

Item 02. Carne bovina moída crua de 2ª		
---	--	--



(45) 99805-6441
(45) 99931-2335



grdistribuidoradealimentos@hotmail.com



Rua João Vargas, n. 2451- Sala 02 - Centro
Santa Tereza do Oeste/PR - CEP 85.825-000

ITENS	BASE DE CALCULO	VALOR (R\$)
Preço de compra		22,50
Frete		0,00
Custo operacional		0,00
Margem %	25%	0,00
Preço sem o ICMS		0,00
ICMS %		0,00
Outros encargos		0,00
Preço de venda na data do registro de preços		28,12

Item 03. Carne de ave (gênero Gallus) limpa, no corte filé de peito de frango (sassami), (Conforme edital). (O custo passou de R\$10,09 para R\$16,20— sendo o valor contratado de R\$11,87), conforme se evidencia nas Notas Fiscais de compra em anexo.

Item 03.		
Carne de ave (gênero Gallus) limpa, no corte filé de peito de frango (sassami)		
ITENS	BASE DE CALCULO	VALOR (R\$)
Preço de compra		10,09
Frete		0,00
Custo operacional		0,00
Margem %	18%	0,00
Preço sem o ICMS		0,00
ICMS %		0,00
Outros encargos		0,00
Preço de venda na data do registro de preços		11,87



(45) 99805-6441
(45) 99931-2335



grdistribuidoradealimentos@hotmail.com



Rua João Vargas, n. 2451- Sala 02 - Centro
Santa Tereza do Oeste/PR - CEP 85.825-000

PLANILHA DE PREÇOS (COMPOSIÇÃO)

Item 03.		
Carne de ave (gênero Gallus) limpa, no corte filé de peito de frango (sassami)		
ITENS	BASE DE CALCULO	VALOR (R\$)
Preço de compra		16,20
Frete		0,00
Custo operacional		0,00
Margem %	18%	0,00
Preço sem o ICMS		0,00
ICMS %		0,00
Outros encargos		0,00
Preço de venda na data do registro de preços		19,11

Item 04. Carne de ave (gênero Gallus) no corte coxa e sobrecoxa, (Conforme edital). (O custo passou de R\$6,50 para R\$ 7,00— sendo o valor contratado de R\$7,04), conforme se evidencia nas Notas Fiscais de compra em anexo.

Item 04.		
Carne de ave (gênero Gallus) no corte coxa e sobrecoxa		
ITENS	BASE DE CALCULO	VALOR (R\$)
Preço de compra		6,50
Frete		0,00
Custo operacional		0,00
Margem %	9%	0,00
Preço sem o ICMS		0,00
ICMS %		0,00
Outros encargos		0,00



(45) 99805-6441
(45) 99931-2335



grdistribuidoradealimentos@hotmail.com



Rua João Vargas, n. 2451- Sala 02 - Centro
Santa Tereza do Oeste/PR - CEP 85.825-000

Preço de venda na data do registro de preços		7,04
--	--	------

PLANILHA DE PREÇOS (COMPOSIÇÃO)

Item 04.		
Carne de ave (gênero Gallus) no corte coxa e sobrecoxa		
ITENS	BASE DE CALCULO	VALOR (R\$)
Preço de compra		7,00
Frete		0,00
Custo operacional		0,00
Margem %	9%	0,00
Preço sem o ICMS		0,00
ICMS %		0,00
Outros encargos		0,00
Preço de venda na data do registro de preços		7,63

Item 05. Carne suína sem pele e sem osso, (Conforme edital). (O custo passou de R\$ 12,00 para R\$ 14,00— sendo o valor contratado de R\$13,20), conforme se evidencia nas Notas Fiscais de compra em anexo.

Item 05.		
Carne suína sem pele e sem osso		
ITENS	BASE DE CALCULO	VALOR (R\$)
Preço de compra		12,00
Frete		0,00
Custo operacional		0,00
Margem %	10%	0,00
Preço sem o ICMS		0,00



(45) 99805-6441
(45) 99931-2335



grdistribuidoradealimentos@hotmail.com



Rua João Vargas, n. 2451- Sala 02 - Centro
Santa Tereza do Oeste/PR - CEP 85.825-000

ICMS %		0,00
Outros encargos		0,00
Preço de venda na data do registro de preços		13,20

PLANILHA DE PREÇOS (COMPOSIÇÃO)

Item 05. Carne suína sem pele e sem osso		
ITENS	BASE DE CALCULO	VALOR (R\$)
Preço de compra		14,00
Frete		0,00
Custo operacional		0,00
Margem %	10%	0,00
Preço sem o ICMS		0,00
ICMS %		0,00
Outros encargos		0,00
Preço de venda na data do registro de preços		15,40

Suscitamos assim, devido a ocorrência de majorações dos custos dos produtos alimentícios nos últimos meses, o que vem ocorrendo quase que diariamente pelos meios de comunicação em geral, como jornais nacionais, jornais locais, sites de economia, se faz necessário a revisão de preços registrados inicialmente com o fito ao reestabelecimento do equilíbrio financeiro que regem os Contratos Administrativos, para que não haja oneração excessiva à ora contratada.

Diante de todo exposto, viemos através do presente requerer a reanálise do pedido de Realinhamento de Preços já solicitado pela ora requerente.

Agradecemos desde já e pedimos a compreensão de vossa comissão.

Nestes Termos,



(45) 99805-6441
(45) 99931-2335



grdistribuidoradealimentos@hotmail.com

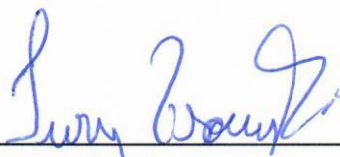


Rua João Vargas, n. 2451- Sala 02 - Centro
Santa Tereza do Oeste/PR - CEP 85.825-000

Pede e espera deferimento.

PS: Segue em anexo além das planilhas, notas fiscais que comprovam tal alteração de preços nos referidos produtos.

Santa Tereza do Oeste - PR, 15 de JANEIRO de 2023.



Lury da Silva Lisowski

RG: 7.724.338-0 SSP/PR - CPF: 050.788.049-86



(45) 99805-6441
(45) 99931-2335



grdistribuidoradealimentos@hotmail.com



Rua João Vargas, n. 2451- Sala 02 - Centro
Santa Tereza do Oeste/PR - CEP 85.825-000



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7F9D-8AD6-EE96-A41F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA (CPF 568.XXX.XXX-04) em 09/02/2024 16:18:08

(GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/7F9D-8AD6-EE96-A41F>

Proc. Administrativo 1- 1.046/2024

De: Cristiane Z. - SEMFIP -CONT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 09/02/2024 às 16:23:03

Setores (CC):

SEMAD-LICIT, SEMFIP

Setores envolvidos:

SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMEC, SEMFIP -CONT, SEMEC-ME

TERMO DE ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO G R DISTRIBUIDORA LTDA

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, **NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 632D-18A6-78F1-85C3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CRISTIANE FATIMA ZOLIN (CPF 088.XXX.XXX-02) em 09/02/2024 16:23:09 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



SERGIO RICARDO SEQUEIRA (CPF 431.XXX.XXX-34) em 09/02/2024 16:56:26 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/632D-18A6-78F1-85C3>

De: Maria P. - SEMEC-ME

Para: -

Data: 15/02/2024 às 15:25:39

SEGUE DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA.

—
Maria Isabel de Paiva

Auxiliar administrativo

Anexos:

Ato_Constitutivo_GR_2_.pdf

CICAD_GR_2_.pdf

CNDT_Trabalhista_2_.pdf

CND_Estadual_2_.pdf

CND_Federal_2_.pdf

CND_Municipal_2_.pdf

DECLARACAO_UNIFICADA_2_.pdf

FGTS_2_.pdf

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

G R DISTRIBUIDORA LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

IURY DA SILVA LISOWSKI, BRASILEIRO, SOLTEIRO, empresário, nascido(a) em 20/07/1984, nº do CPF 050.788.049-86, residente e domiciliado na cidade de Cascavel - PR, na RUA Curitiba, nº 2452, Alto Alegre, CEP: 85805-230;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **G R DISTRIBUIDORA LTDA**.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA João Vargas, nº 2451, SALA 02, Centro, Santa Tereza do Oeste - PR, CEP: 85825000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, ALUGUEL DE OBJETOS DO VESTUÁRIO, JOIAS E ACESSÓRIOS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS, COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES, COMERCIO VAREJISTA DE CARNES ACOUGUES, COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS, COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, O COMERCIO VAREJISTA DE PAES E ROSCAS, BOLOS, TORTAS E CONFEITARIA.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, ALUGUEL DE OBJETOS DO VESTUÁRIO, JOIAS E ACESSÓRIOS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS, COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES, COMERCIO VAREJISTA DE CARNES ACOUGUES, COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS, COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, O COMERCIO VAREJISTA DE PAES E ROSCAS, BOLOS, TORTAS E CONFEITARIA..

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

G R DISTRIBUIDORA LTDA

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues
 CNAE Nº 9529-1/99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
 CNAE Nº 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
 CNAE Nº 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
 CNAE Nº 4530-7/06 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores
 CNAE Nº 4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
 CNAE Nº 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios
 CNAE Nº 4721-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
 CNAE Nº 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
 CNAE Nº 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
 CNAE Nº 4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
 CNAE Nº 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
 CNAE Nº 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
 CNAE Nº 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
 CNAE Nº 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
 CNAE Nº 4754-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
 CNAE Nº 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
 CNAE Nº 4759-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
 CNAE Nº 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
 CNAE Nº 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
 CNAE Nº 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
 CNAE Nº 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
 CNAE Nº 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados
 CNAE Nº 4782-2/02 - Comércio varejista de artigos de viagem
 CNAE Nº 4789-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
 CNAE Nº 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
 CNAE Nº 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
 CNAE Nº 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
 CNAE Nº 7723-3/00 - Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios
 CNAE Nº 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
 CNAE Nº 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 05/04/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), dividido em 90000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
IURY DA SILVA LISOWSKI	90000	90.000,00	100,00
TOTAL:	90000	90.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **IURY DA SILVA LISOWSKI** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

G R DISTRIBUIDORA LTDA

CLAUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006)

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

G R DISTRIBUIDORA LTDA

CLAUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Santa Tereza do Oeste - PR, 05 de abril de 2023

IURY DA SILVA LISOWSKI
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa G R DISTRIBUIDORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05078804986	IURY DA SILVA LISOWSKI



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2023 18:35 SOB N° 41211521811.
PROTOCOLO: 232257957 DE 05/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12304640624. CNPJ DA SEDE: 50225542000130.
NIRE: 41211521811. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/04/2023.
G R DISTRIBUIDORA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90997485-21	50.225.542/0001-30	04/2023

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	G R DISTRIBUIDORA LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	RUA JOAO VARGAS, 2451, SL 02; - CENTRO - CEP 85825-000 FONE: (45) 9805-6441
Município de Instalação	SANTA TEREZA DO OESTE - PR, DESDE 04/2023 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 04/2023
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4722-9/01 - COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUES
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
	4721-1/02 - PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA
	4721-1/03 - COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS
	4721-1/04 - COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES
	4723-7/00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
	4729-6/99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
	4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
	4744-0/02 - COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS
	4744-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS
	4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
	4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
	4751-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
	4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
	4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
	4754-7/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA
	4754-7/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO
	4759-8/01 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS
	4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
	4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
	4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
	4772-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
	4782-2/01 - COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS
	4782-2/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM
	4789-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS
	4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS
	4789-0/07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
	4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	050.788.049-86	IURY DA SILVA LISOWSKI	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 15/02/2024.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90997485-21

Emitido Eletronicamente via Internet
16/01/2024 14:52:45



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G R DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 50.225.542/0001-30

Certidão n°: 62802892/2023

Expedição: 09/11/2023, às 20:24:43

Validade: 07/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G R DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **50.225.542/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032676019-44

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **50.225.542/0001-30**

Nome: **G R DISTRIBUIDORA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/05/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: G R DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 50.225.542/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:41:03 do dia 07/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/08/2024.

Código de controle da certidão: **5CA3.F3AB.390F.778F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

G R DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 50225542000130

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 13529 - G R DISTRIBUIDORA LTDA

Endereço: Rua JOÃO VARGAS, 2451 - Bairro CENTRO - Compl. SALA 2 - CEP 85.825-000

Código de Controle

CWUEVNK4SOPMUTO1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.santatereza.pr.gov.br/>

Santa Tereza do Oeste (PR), 16 de Janeiro de 2024

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023**

RAZÃO SOCIAL: GR DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 50.225.542/0001-30
ENDEREÇO: RUA JOÃO VARGAS, 2451, SALA 02, CENTRO, SANTA TEREZA DO OESTE - PARANÁ,
CEP 85825-000
TEL: (45)99805 – 6441/ (45)99931-2335
E-MAIL: grdistribuidoradealimentos@hotmail.com

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;

B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubatã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubatã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Santa Tereza do Oeste - PR, 15 de FEVEREIRO de 2024.

IURY DA SILVA

LISOWSKI:05078804986

Assinado de forma digital por IURY
DA SILVA LISOWSKI:05078804986
Dados: 2024.02.15 09:06:21 -03'00'

Iury da Silva Lisowski

RG: 7.724.338-0 SSP/PR - CPF: 050.788.049-86



(45) 99805-6441
(45) 99931-2335



grdistribuidoradealimentos@hotmail.com



Rua João Vargas, n. 2451- Sala 02 - Centro
Santa Tereza do Oeste/PR - CEP 85.825-000



(45) 99805-6441
(45) 99931-2335



grdistribuidoradealimentos@hotmail.com



Rua João Vargas, n. 2451- Sala 02 - Centro
Santa Tereza do Oeste/PR - CEP 85.825-000

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50.225.542/0001-30
Razão Social: G R DISTRIBUIDORA LTDA
Endereço: R RUA JOAO VARGAS N 2451 2451 / CENTRO / SANTA TEREZA DO OESTE / PR / 85825-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/02/2024 a 02/03/2024

Certificação Número: 2024020221381139792475

Informação obtida em 15/02/2024 09:09:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Proc. Administrativo 2- 1.046/2024

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT

Para: GP - Gabinete do Prefeito - A/C Fábio D.

Data: 15/02/2024 às 15:31:31

Setores envolvidos:

GP, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMEC, SEMFIP -CONT, SEMEC-ME

TERMO DE ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO G R DISTRIBUIDORA LTDA

Prezado, solicito assinatura visando anuência para prosseguimento na formalização do termo aditivo, conforme solicitação da secretaria da Educação.

—
Thaila Rodrigues Oliveira
Agente de Contratação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 318A-6AB3-99E7-C567

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO (CPF 600.XXX.XXX-59) em 16/02/2024 12:36:29 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/318A-6AB3-99E7-C567>

Proc. Administrativo 3- 1.046/2024

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT

Para: PGM-ASSEJUR - Assessoria Jurídica - A/C Bruna M.

Data: 16/02/2024 às 13:34:50

Solicito parecer jurídico referente ao presente termo aditivo.

—

Thaila Rodrigues Oliveira

Agente de Contratação

Anexos:

ADITIVO_02_REEQUILIBRIO_ATA_226.docx

ADITIVO_02_REEQUILIBRIO_ATA_226.pdf

ATA_RP_N_226_ASSINADO.pdf

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 226/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6183/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 226/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA G R DISTRIBUIDORA LTDA, TENDO POR FINALIDADE O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

1. OBJETO DO CONTRATO:

AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARNES E LEITE PARA MERENDA ESCOLAR.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatatã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade.

3. CONTRATADA:

G R DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.225.542/0001-30, estabelecida à Rua João Vargas, no nº 2451, sala 02, Centro, CEP nº 85825-000, na cidade de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná.

4. FINALIDADE DO ADITIVO:

Conceder reequilíbrio econômico-financeiro, para os itens listados na tabela abaixo, conforme solicitação da Secretaria da Educação e comprovações nos autos do processo.

			VALOR ATUAL		VALOR REEQUILIBRADO	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNIT	V. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	Carne bovina	7.080	22,20	157.176,00	26,87	R\$ 190.239,60
2	Carne bovina moída	10.368	18,20	188.697,60	28,12	R\$ 291.548,16
3	Carne de ave (sassami).	912	11,87	10.825,44	19,05	R\$ 17.373,60
4	Carne de ave coxa e Sobrecoxa.	12.125	7,04	85.360,00	7,58	R\$ 91.907,50
5	Carne suína	2.422	13,20	31.970,40	15,40	R\$ 37.298,80
		TOTAL DA ATA:		R\$- 523.179,94	TOTAL DA ATA REEQUILIBRADA:	R\$- 677.518,16
TOTAL DO REEQUILIBRIO: R\$- 154.338,22						

5. PREVISÃO LEGAL:

Cláusula décima primeira da Ata de Registro de Preços 226/2023

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubiratã, xx de xxxx de 2024.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito
Contratante

G R DISTRIBUIDORA LTDA
Representante Legal
Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6183/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa **G R DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 50.225.542/0001-30, estabelecida à Rua João Vargas, no nº 2451, sala 02, Centro, CEP nº 85825-000, na cidade de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, Telefone nº (45)99805-6441/99931-2335, e-mail (grdistribuidoradealimentos@hotmail.com), doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6183/2023, Pregão Eletrônico nº 109/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARNES E LEITE PARA MERENDA ESCOLAR**, conforme solicitação da Secretaria da Educação e Cultura.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	1	Carne bovina crua, acém sem osso cortada em cubos, congelada e mantida em temperatura não superior a -12°C, contendo 2kg de carne em cada pacote. A carne bovina em cubo congelada no corte acém deverá apresentar no máximo 5% (cinco por cento) de gordura total, livre de parasitos, sujidade e larva de qualquer espécie, isento de aditivos, isento de substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. A carne deverá ser macia e suculenta, não pegajosa, sem manchas esverdeadas com aspecto e odor próprio.	7.080	KG	22,20	157.176,00	IMPERATRIZ



		O produto não poderá apresentar mais que 4% de líquido após descongelamento. Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir da data de processamento. Devidamente rotulada conforme legislação vigente. Embalagem a vácuo ou saco plástico rígido de alta resistência à tração, livre de odores estranhos. Certificado de inspeção sanitária federal ou municipal e Selo (SIF ou SIP/POA ou 7.080 KG 31,2400 221.179,20 24 SIM/POA), conter procedência da carne, peso e prazo de validade impressos na embalagem em etiqueta térmica auto adesiva, de acordo com o Código de Saúde do Paraná - Lei 13.331/01 e Decreto 5.711/02. Transporte deverá ser realizado em veículos adequados.					
1	2	Carne bovina moída crua de 2ª, corte acém, congelada e mantida em temperatura não superior a -12°C, contendo 2kg de carne em cada pacote não podendo ser mecanicamente separada. As carnes bovinas moídas deverão apresentar no máximo 20% de gordura total, livre de parasitos, sujidade e larva de qualquer espécie, isento de aditivos, isento de substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. A carne deverá ser	10.368	KG	18,20	188.697,60	IMPERATRIZ



		macia e succulenta, não pegajosa, sem manchas esverdeadas com aspecto e odor próprio. O produto não poderá apresentar mais que 5% de líquido após descongelamento. Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir da data de processamento. Devidamente rotulada conforme legislação vigente. Embalagem a vácuo ou saco plástico rígido de alta resistência à tração, livre de odores estranhos. Certificado de inspeção sanitária federal ou municipal e Selo (SIF ou SIP/POA ou SIM/POA), conter procedência da carne, peso e prazo de validade impressos na embalagem em etiqueta térmica auto adesiva, de acordo com o Código de Saúde do Paraná - Lei 13.331/01 e Decreto 5.711/02. Transporte deverá ser realizado em veículos adequados.					
1	3	Carne de ave (gênero Gallus) limpa, no corte filé de peito de frango (sassami), congelada pelo sistema IQF, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, manipulada em condições higiênicas adequadas, isento de ossos, peles, aponevroses e cartilagens, com adição de água de no máximo 4%. Embalagens de 1kg cada. O produto deverá ser submetido a adequado processamento	912	KG	11,87	10.825,44	COOPAVEL



		tecnológico e ser acondicionado em embalagem apropriada a fim de evitar sua alteração. A tecnologia de congelamento deve garantir o preparo imediato do produto depois de retirado do freezer (sem a necessidade de descongelamento prévio). O produto deverá estar de acordo com a 912 KG 16,1600 14.737,92 25 legislação vigente. O filé de peito de frango deverá ser mantido em temperatura não superior a -12°C. Certificado de inspeção sanitária federal ou municipal e Selo (SIF ou SIP/POA ou SIM/POA), conter procedência da carne, peso e prazo de validade impressos na embalagem em etiqueta térmica auto adesiva, de acordo com o Código de Saúde do Paraná - Lei 13.331/01 e Decreto 5.711/02. Transporte deverá ser realizado em veículos adequados.					
1	4	Carne de ave (gênero Gallus) no corte coxa e sobrecoxa, limpa congelada com as respectivas peles e ossos, proveniente de aves saudáveis, abatidas sob inspeção veterinária manipulada em condições higiênicas adequadas, embalagem adequada, com adição de água de no máximo 6%. A carne deve ter aspecto próprio, não amolecida, não pegajosa, cor	12.125	KG	7,04	85.360,00	LAR



		própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir da data de processamento. Mantida em temperatura não superior a -12°C. Certificado de inspeção sanitária federal ou municipal e Selo (SIF ou SIP/POA ou SIM/POA), impressa na embalagem. Conter procedência da carne, prazo de validade impressos na embalagem em etiqueta térmica auto adesiva, de acordo com o Código de Saúde do Paraná - Lei 13.331/01 e Decreto 5.711/02. Transporte deverá ser realizado em veículos adequados.					
1	5	Carne suína sem pele e sem osso, contendo 2 kg de carne em cada pacote. Congelada, aparada e mantida em temperatura não superior a -12°C. Deverá ser apresentada em cubos, corte pernil com gordura total de no máximo 5%. A carne deve ser livre de parasitos, sujidade e larva de qualquer espécie, isento de aditivos, isento de substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. A carne deverá ser macia e succulenta, não pegajosa, sem manchas esverdeadas com aspecto e odor próprio. O produto não poderá	2.422	KG	13,20	31.970,40	IMPERATRIZ

	apresentar mais que 4% de líquido após descongelamento. Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir da data de processamento. Devidamente rotulada conforme legislação 2.422 KG 19,2700 46.671,94 26 vigenteCarne suína sem pele e sem osso, contendo 2 kg de carne em cada pacote. Congelada, aparada e mantida em temperatura não superior a -12°C. Deverá ser apresentada em cubos, corte pernil com gordura total de no máximo 5%. A carne deve ser livre de parasitos, sujidade e larva de qualquer espécie, isento de aditivos, isento de substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. A carne deverá ser macia e succulenta, não pegajosa, sem manchas esverdeadas com aspecto e odor próprio. O produto não poderá apresentar mais que 4% de líquido após descongelamento. Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir da data de processamento. Devidamente rotulada conforme legislação vigente. Embalagem a vácuo ou saco plástico rígido de alta resistência à tração, livre de odores estranhos. Certificado de inspeção sanitária federal ou municipal e Selo (SIF ou SIP/POA				
--	--	--	--	--	--



		ou SIM/POA), conter procedência da carne, peso e prazo de validade impressos na embalagem em etiqueta térmica auto adesiva, de acordo com o Código de Saúde do Paraná - Lei 13.331/01 e Decreto 5.711/02. Transporte deverá ser realizado em veículos adequados.					
1	6	Filé de tilápia. Produto obtido a partir de peixe de água doce, produzido em cativeiro, tratado com ração balanceada. Deve ser filetado, sem presença de espinho e água, embalagem pesando em média 1 quilo. O produto deverá ser transportado congelado. Deverá apresentar em sua embalagem o Certificado de inspeção sanitária federal ou municipal e Selo (SIF ou SIP ou SIM/POA), procedência, peso e prazo de validade impressos na embalagem ou em etiqueta térmica auto adesiva, de acordo com o Código de Saúde do Paraná - Lei 13.331/01 e Decreto 5.711/02.	1.302	KG	37,75	49.150,50	SMARTFISH

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de R\$-523.179,94 (quinhentos e vinte e três mil e cento e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.2. O prazo para entrega dos itens 1 ao 6 e 8 (produtos cárneos) a contar do recebimento da Ordem de Compras será de 03 dias úteis. A periodicidade de entrega poderá ser quinzenal, conforme necessidade da Secretaria da Educação. As carnes deverão ser entregues de acordo com as respectivas Normas Técnicas de Alimentação – NTA, e deverão ser transportadas em veículos com câmara fria com temperatura adequada, sendo que não pode ocorrer alteração de temperatura dos produtos transportados, garantindo sua perfeita conservação.

6.3. O prazo para entrega do item 7 (leite pasteurizado integral) a contar do recebimento da Ordem de Compras será de 03 dias úteis, sendo que as entregas deverão ser realizadas três vezes na semana, todas as segundas, quartas e sextas-feiras, no período da manhã.

6.4. As entregas deverão ser efetuadas nos locais indicados nas solicitações de compras, sendo que os endereços das escolas e CMEIS do município, que serão os locais de entrega, encontram-se na tabela abaixo. Os itens 1 a 6 e 8 deverão ser entregues das 08 às 11 horas e das 13:30 às 16 horas, enquanto o item 7 deverá ser entregue exclusivamente no período da manhã, das 08 às 11 horas.

Local	Endereço
Escola Municipal João Bertoli	Comunidade São João. Estrada João Medeiros, KM 12. A aproximadamente 10 km da área urbana.
Escola Municipal Porto Dos Santos	Distrito De Yolanda. Av. Stelio Machado Loureiro, nº 290. A aproximadamente 16 km da área urbana.
Escola Municipal Lucinéia Ricardo Braciforte	Prolongamento da Avenida Yolanda L. de Carvalho, nº 1820.
Escola Municipal Gentil Toledo De Moraes Júnior	Av. Raimundo Soares Do Nascimento, s/nº.
Escola Municipal Cleide Maria Zamprônio	Rua Moacir Carmona Fogaça, nº 17. Conjunto JK.
Escola Municipal Professor Furusato Tomio	Rua Belo Horizonte, nº 169, Jardim Josefina.
Escola Municipal Cleide Borges Reis	Rua Bahia, nº 954.
Escola Municipal Monteiro Lobato	Rua Ernesto Novaes de Souza, nº 636.

CMEI Nosso Lar	Avenida João Medeiros, nº 2191.
CMEI Dona Mariquinha	Av. Nilza De Oliveira Pipino, s/nº.
CMEI Nossa Senhora Aparecida	Distrito de Yolanda. Rua Santa Catarina, nº 135. A aproximadamente 16 km da área urbana.
CMEI Conjunto Boa Vista	Rua Maria das Graças Molina, nº 2130 .
CMEI Lugar De Gente Feliz	Rua Rio Branco, s/nº.
Pré-escola Edília Amorin de Quadros	Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, nº 185.
CMEI Nil Pereira	Prolongamento da Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, 1800.
CMEI Arte de Crescer	Avenida Clodoaldo De Oliveira, nº 1.817
Sede da Secretaria da Educação e Cultura	Rua Princesa Isabel, nº 1593.
APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Av. João Medeiros, nº 1

6.5. A FORNECEDORA se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à FORNECEDORA a retirada/substituição do objeto recusado.

6.6. A FORNECEDORA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas na presente Ata de Registro de Preços.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à FORNECEDORA, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A FORNECEDORA é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da FORNECEDORA, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

- 8.1.1. Receber a prestação do objeto desta ata nas condições previstas;
- 8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;
- 8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

- 8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- 8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;
- 8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;
- 8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

- 8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após recebimento em definitivo de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
-------	---------	-----------	-----------	-------	-------

0502	8295	339032050000	MERENDA ESCOLAR		77.622,18
0502	8296	339032050000	MERENDA ESCOLAR	110	372.270,64
0502	8297	339032050000	MERENDA ESCOLAR		6.225,16
0502	8298	339032050000	MERENDA ESCOLAR	110	17.406,04
0503	8299	339032050000	MERENDA ESCOLAR		115.051,72
0503	8300	339032050000	MERENDA ESCOLAR	110	304.554,16
0503	8301	339032050000	MERENDA ESCOLAR		11.468,66
0503	8302	339032050000	MERENDA ESCOLAR	110	51.251,88
0507	8303	339032050000	MERENDA ESCOLAR		1.223,70
0507	8304	339032050000	MERENDA ESCOLAR	110	5.460,66

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado,

ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao (à) secretário (a) da/de Educação e Cultura.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços à servidora Maria Isabel de Paiva, e, na sua ausência, ficará a cargo da servidora Claudine Leffer Esquinti, ambas lotadas na Secretaria da Educação e Cultura.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incorrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados à Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos nesta Ata de Registro de Preços e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

16.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

16.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

16.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para o cancelamento desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

FABIO DE OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2023.09.12 13:36:05 -03'00'

Ubatuba - Paraná, 12 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito de Ubatuba

IURY DA SILVA
LISOWSKI:05078804986
Assinado de forma digital por IURY DA SILVA
LISOWSKI:05078804986
Dados: 2023.09.14 07:27:28 -03'00'

G R DISTRIBUIDORA LTDA

Representante legal da empresa

Proc. Administrativo 4- 1.046/2024

De: Bruna M. - PGM-ASSEJUR

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 19/02/2024 às 11:48:56

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMEC, SEMFIP -CONT, SEMEC-ME

TERMO DE ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO G R DISTRIBUIDORA LTDA

Segue parecer jurídico.

Att

—

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública

Anexos:

pj_1_226_2023.pdf

PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6183/2023

1º TERMO ADITIVO A ATA 226/2023

OBJETO: Aquisição parcelada de carnes e leite para merenda escolar.

Trata-se de requisição de parecer jurídico acerca do requerimento de termo aditivo de acréscimo do valor contratual com base na justificativa da alteração de preço do item “leite”.

O Município firmou contrato com a empresa G R DISTRIBUIDORA LTDA, visando o fornecimento de carnes e leite para merenda escolar.

Submete-se a essa assessoria jurídica parecer referente à possibilidade de aditivo de acréscimo contratual em decorrência da alteração no custo do produto acima descrito.

A justificativa apresentada pela secretaria responsável para tal aditivo encontra-se anexa aos autos.

É o sucinto relatório.

Em síntese, a revisão nada mais é que o próprio reequilíbrio econômico-financeiro, baseado na Teoria da Imprevisão, que exige, para sua ocorrência, a comprovação real da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.

O reajuste de preço encontra fundamento legal nos dispostos dos artigos 40, inciso XI e 55, inciso III, ambos da Lei nº 8.666/93, nos quais passo a transcrevê-los:

Art. 40. O edital conterá o preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

(...)

XI – critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.

(...)

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

(...)

III – o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

No que se refere a revisão de contratos administrativos, é permitido de acordo com a Lei 8.666/1993, porém, excepcionalmente, uma vez que há necessidade da existência de algumas circunstâncias, que advém da imprevisibilidade seja por sua gravidade ou natureza, autorizando assim, reequilíbrio da contratação.

Dispõe o artigo 65, II, 'd' da Lei 8.666/1993 que:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II- por acordo das partes;

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso

fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.”

Nos contratos administrativos deve haver uma permanente equivalência entre os encargos suportados pelo particular e a remuneração a ele paga pela Administração. Isto é, a remuneração paga pela Administração ao particular deve ser justa e reflexiva dos encargos suportados por ele. Essa equivalência entre encargos do particular e a remuneração paga pela Administração foi denominada de equação econômico-financeiro.

Acerca do equilíbrio econômico-financeiro ensina Celso Bandeira de Mello:

“Equilíbrio econômico-financeiro (ou equação econômico-financeira) é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro, pela compensação econômica que lhe responderá. A equação econômico-financeira é intangível.” (Curso de Direito Administrativo, 21 ed. SP-, Malheiros, 2006, pg. 612-613).

Ainda, segundo Hely Lopes Meirelles:

"o equilíbrio financeiro ou equilíbrio econômico do contrato administrativo, também denominado equação econômica ou equação financeira, é a relação que as partes estabelecem inicialmente, no ajuste, entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, do serviço ou do fornecimento. Em última análise, é a correlação entre objeto do contrato e sua remuneração, originariamente prevista e fixada pelas partes em números absolutos ou em escala móvel. Essa correlação deve ser conservada durante toda a execução do contrato, mesmo que alteradas as cláusulas regulamentares da prestação ajustada, a fim de que se mantenha a equação financeira ou, por outras palavras, o equilíbrio - econômico-financeiro do contrato (Lei 8.666/93, art. 65, II, "d", e § 6º)". (Licitação e Contrato Administrativo, 11ª ed, atualizada por Eurico de Andrade Azevedo et alii, São Paulo, Malheiros, 1996, p.165).

Na lição de Sylvia Zanella Di Pietro:

“Pode se afirmar que são requisitos para restabelecimento econômico-financeiro do contrato, pela aplicação da teoria da imprevisão, que o fato seja:

1. Imprevisível quanto à sua ocorrência ou quanto às suas consequências;
2. Estranho à vontade das partes;
3. Inevitável;
4. Causa de desequilíbrio muito grande no contrato.

Se for fato previsível e de consequências calculáveis, ele é suportável pelo contratado, constituindo álea econômica ordinária; a mesma conclusão, se se tratar de fato que o particular pudesse evitar, pois não será justo que a Administração responda pela desídia do contratado; só o desequilíbrio muito grande, que torne excessivamente onerosa a execução para o contratado, justifica a aplicação da teoria da imprevisão, pois os pequenos prejuízos, decorrentes da má previsão, constituem álea ordinária não suportável pela Administração. (*In Direto Administrativo*, 30º ed., editora forense, 2017, pág. 329). (grifei).”

Tem-se assim que à revisão de preços poderá ocorrer em duas hipóteses: 1) Preços registrados tornaram-se superiores aos praticados no mercado; e, 2) Preços de mercado tornaram-se superiores aos preços registrados.

Posto isso, portanto, a revisão é baseada na teoria da imprevisão e para que possa ocorrer, exige a comprovação real dos fatos, como, no caso em tela, o aumento do custo do produto.

Constatado o desequilíbrio, tendo havido a majoração dos custos, do produto contratado, o preço pode ser majorado, a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro.

In casu, ressalvados os aspectos técnicos- financeiros, presente os requisitos condutores do reequilíbrio financeiro pleiteado pela Contratada. Com efeito, das hipóteses elencadas no permissivo da Lei de Licitações, tenho por mim que o reajuste do preço, amolda-se à teoria da imprevisão, a qual se dá a razão da “... *superveniência de*

eventos imprevistos de ordem econômica ou que surtem efeitos de natureza econômica, alheio à ação das partes, que repercutem de maneira seriamente gravosa sobre o equilíbrio do contrato” (Celso Antônio Bandeira de Melo, Curso de Direito Administrativo, 1 Edição, São Paulo: Malheiros: 1999).

Nota-se, outrossim, que a Contratada pleiteante apresentou requerimento de reajuste/reequilíbrio econômico sob alegação de aumento no preço de custo, ocasionando desequilíbrio contratual, apresentando notas fiscais comprovando que os valores de comercialização do produto sofreram o aumento alegado.

A previsão de reequilíbrio econômico encontra previsão contratual na Cláusula Décima Primeira da ata de registro de preços firmado entre as partes.

A previsão é clara no sentido de que, o solicitante deve demonstrar quais itens estão defasados e a ocorrência de fato que justifique a modificação do contrato para mais ou para menos.

Os documentos anexados pelo Requerente são aptos a demonstrar o aumento do preço de custo do produto se comparado a época do processo licitatório. Devendo, portanto, ser checado pelo gestor se a planilha de composição de custos apresentada observa a margem de lucro proporcional ao custo do produto no período.

A viabilidade de reequilíbrio econômico depende da demonstração documental dos itens que estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio, mediante comprovação documental do preço de custo do produto no período da contratação e o preço de custo atual, o qual no presente pedido restou demonstrado, inclusive sendo apresentado planilha de cálculos de custos do item, demonstrado a viabilidade do reequilíbrio econômico pleiteado, devendo os valores serem conferidos pela equipe de licitação.

Diante do exposto, opina essa assessoria jurídica pelo deferimento do pedido de reequilíbrio econômico financeiro do contrato, com base na cláusula décima primeira da ata de registro de preços e na Lei 8666/93, em virtude da efetiva demonstração de majoração do preço de aquisição pela contratada do produto relacionado no requerimento.

É o Parecer.

Ubiratã-Pr., 19 de fevereiro de 2024.

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública
OAB/PR 88.976



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 255E-BA49-D3EC-73D5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 19/02/2024 11:49:16 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/255E-BA49-D3EC-73D5>

Proc. Administrativo 5- 1.046/2024

De: Bruna M. - PGM-ASSEJUR

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 20/02/2024 às 09:23:13

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMEC, SEMFIP -CONT, SEMEC-ME

TERMO DE ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO G R DISTRIBUIDORA LTDA

Favor desconsiderar parecer anterior.

Att

—

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública

Anexos:

PJ_1_ata_226_2023.pdf

PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6183/2023

1º TERMO ADITIVO A ATA 226/2023

OBJETO: Aquisição parcelada de carnes e leite para merenda escolar.

Trata-se de requisição de parecer jurídico acerca do requerimento de termo aditivo de acréscimo do valor contratual com base na justificativa da alteração de preço do item “carne”.

O Município firmou contrato com a empresa G R DISTRIBUIDORA LTDA, visando o fornecimento de carnes e leite para merenda escolar.

Submete-se a essa assessoria jurídica parecer referente à possibilidade de aditivo de acréscimo contratual em decorrência da alteração no custo do produto acima descrito.

A justificativa apresentada pela secretaria responsável para tal aditivo encontra-se anexa aos autos.

É o sucinto relatório.

Em síntese, a revisão nada mais é que o próprio reequilíbrio econômico-financeiro, baseado na Teoria da Imprevisão, que exige, para sua ocorrência, a comprovação real da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.

O reajuste de preço encontra fundamento legal nos dispostos dos artigos 40, inciso XI e 55, inciso III, ambos da Lei nº 8.666/93, nos quais passo a transcrevê-los:

Art. 40. O edital conterá o preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

(...)

XI – critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.

(...)

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

(...)

III – o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

No que se refere a revisão de contratos administrativos, é permitido de acordo com a Lei 8.666/1993, porém, excepcionalmente, uma vez que há necessidade da existência de algumas circunstâncias, que advém da imprevisibilidade seja por sua gravidade ou natureza, autorizando assim, reequilíbrio da contratação.

Dispõe o artigo 65, II, 'd' da Lei 8.666/1993 que:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II- por acordo das partes;

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso

fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.”

Nos contratos administrativos deve haver uma permanente equivalência entre os encargos suportados pelo particular e a remuneração a ele paga pela Administração. Isto é, a remuneração paga pela Administração ao particular deve ser justa e reflexiva dos encargos suportados por ele. Essa equivalência entre encargos do particular e a remuneração paga pela Administração foi denominada de equação econômico-financeiro.

Acerca do equilíbrio econômico-financeiro ensina Celso Bandeira de Mello:

“Equilíbrio econômico-financeiro (ou equação econômico-financeira) é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro, pela compensação econômica que lhe responderá. A equação econômico-financeira é intangível.” (Curso de Direito Administrativo, 21 ed. SP-, Malheiros, 2006, pg. 612-613).

Ainda, segundo Hely Lopes Meirelles:

"o equilíbrio financeiro ou equilíbrio econômico do contrato administrativo, também denominado equação econômica ou equação financeira, é a relação que as partes estabelecem inicialmente, no ajuste, entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, do serviço ou do fornecimento. Em última análise, é a correlação entre objeto do contrato e sua remuneração, originariamente prevista e fixada pelas partes em números absolutos ou em escala móvel. Essa correlação deve ser conservada durante toda a execução do contrato, mesmo que alteradas as cláusulas regulamentares da prestação ajustada, a fim de que se mantenha a equação financeira ou, por outras palavras, o equilíbrio - econômico-financeiro do contrato (Lei 8.666/93, art. 65, II, "d", e § 6º)". (Licitação e Contrato Administrativo, 11ª ed, atualizada por Eurico de Andrade Azevedo et alii, São Paulo, Malheiros, 1996, p.165).

Na lição de Sylvia Zanella Di Pietro:

“Pode se afirmar que são requisitos para restabelecimento econômico-financeiro do contrato, pela aplicação da teoria da imprevisão, que o fato seja:

1. Imprevisível quanto à sua ocorrência ou quanto às suas consequências;
2. Estranho à vontade das partes;
3. Inevitável;
4. Causa de desequilíbrio muito grande no contrato.

Se for fato previsível e de consequências calculáveis, ele é suportável pelo contratado, constituindo álea econômica ordinária; a mesma conclusão, se se tratar de fato que o particular pudesse evitar, pois não será justo que a Administração responda pela desídia do contratado; só o desequilíbrio muito grande, que torne excessivamente onerosa a execução para o contratado, justifica a aplicação da teoria da imprevisão, pois os pequenos prejuízos, decorrentes da má previsão, constituem álea ordinária não suportável pela Administração. (*In Direto Administrativo*, 30º ed., editora forense, 2017, pág. 329). (grifei).”

Tem-se assim que à revisão de preços poderá ocorrer em duas hipóteses: 1) Preços registrados tornaram-se superiores aos praticados no mercado; e, 2) Preços de mercado tornaram-se superiores aos preços registrados.

Posto isso, portanto, a revisão é baseada na teoria da imprevisão e para que possa ocorrer, exige a comprovação real dos fatos, como, no caso em tela, o aumento do custo do produto.

Constatado o desequilíbrio, tendo havido a majoração dos custos, do produto contratado, o preço pode ser majorado, a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro.

In casu, ressalvados os aspectos técnicos- financeiros, presente os requisitos condutores do reequilíbrio financeiro pleiteado pela Contratada. Com efeito, das hipóteses elencadas no permissivo da Lei de Licitações, tenho por mim que o reajuste do preço, amolda-se à teoria da imprevisão, a qual se dá a razão da “... *superveniência de*

eventos imprevistos de ordem econômica ou que surtem efeitos de natureza econômica, alheio à ação das partes, que repercutem de maneira seriamente gravosa sobre o equilíbrio do contrato” (Celso Antônio Bandeira de Melo, Curso de Direito Administrativo, 1 Edição, São Paulo: Malheiros: 1999).

Nota-se, outrossim, que a Contratada pleiteante apresentou requerimento de reajuste/reequilíbrio econômico sob alegação de aumento no preço de custo, ocasionando desequilíbrio contratual, apresentando notas fiscais comprovando que os valores de comercialização do produto sofreram o aumento alegado.

A previsão de reequilíbrio econômico encontra previsão contratual na Cláusula Décima Primeira da ata de registro de preços firmado entre as partes.

A previsão é clara no sentido de que, o solicitante deve demonstrar quais itens estão defasados e a ocorrência de fato que justifique a modificação do contrato para mais ou para menos.

Os documentos anexados pelo Requerente são aptos a demonstrar o aumento do preço de custo do produto se comparado a época do processo licitatório. Devendo, portanto, ser checado pelo gestor se a planilha de composição de custos apresentada observa a margem de lucro proporcional ao custo do produto no período.

A viabilidade de reequilíbrio econômico depende da demonstração documental dos itens que estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio, mediante comprovação documental do preço de custo do produto no período da contratação e o preço de custo atual, o qual no presente pedido restou demonstrado, inclusive sendo apresentado planilha de cálculos de custos do item, demonstrado a viabilidade do reequilíbrio econômico pleiteado, devendo os valores serem conferidos pela equipe de licitação.

Diante do exposto, opina essa assessoria jurídica pelo deferimento do pedido de reequilíbrio econômico financeiro do contrato, com base na cláusula décima primeira da ata de registro de preços e na Lei 8666/93, em virtude da efetiva demonstração de majoração do preço de aquisição pela contratada do produto relacionado no requerimento.

É o Parecer.

Ubiratã-Pr., 20 de fevereiro de 2024.

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública
OAB/PR 88.976



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2E80-BAE9-2373-C0A6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 20/02/2024 09:23:31 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2E80-BAE9-2373-C0A6>

Proc. Administrativo 6- 1.046/2024

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT

Para: - G R DISTRIBUIDORA LTDA

Data: 20/02/2024 às 11:14:37

Bom dia!

Segue termo aditivo para assinatura.

—

Thaila Rodrigues Oliveira

Agente de Contratação

Anexos:

ADITIVO_02_REEQUILIBRIO_ATA_226_ASSINADO.pdf

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 226/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6183/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 226/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA G R DISTRIBUIDORA LTDA, TENDO POR FINALIDADE O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

1. OBJETO DO CONTRATO:

AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARNES E LEITE PARA MERENDA ESCOLAR.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade.

3. CONTRATADA:

G R DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.225.542/0001-30, estabelecida à Rua João Vargas, no nº 2451, sala 02, Centro, CEP nº 85825-000, na cidade de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná.

4. FINALIDADE DO ADITIVO:

Conceder reequilíbrio econômico-financeiro, para os itens listados na tabela abaixo, conforme solicitação da Secretaria da Educação e comprovações nos autos do processo.

			VALOR ATUAL		VALOR REEQUILIBRADO	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNIT	V. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	Carne bovina	7.080	22,20	157.176,00	26,87	R\$ 190.239,60
2	Carne bovina moída	10.368	18,20	188.697,60	28,12	R\$ 291.548,16
3	Carne de ave (sassami).	912	11,87	10.825,44	19,05	R\$ 17.373,60
4	Carne de ave coxa e Sobrecoxa.	12.125	7,04	85.360,00	7,58	R\$ 91.907,50
5	Carne suína	2.422	13,20	31.970,40	15,40	R\$ 37.298,80
		TOTAL DA ATA:		R\$- 523.179,94	TOTAL DA ATA REEQUILIBRADA:	R\$- 677.518,16
TOTAL DO REEQUILIBRIO: R\$- 154.338,22						

5. PREVISÃO LEGAL:

Cláusula décima primeira da Ata de Registro de Preços 226/2023

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubiratã, 20 de fevereiro de 2024.

FABIO DE
OLIVEIRA

DALECIO:60076
020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2024.02.20
11:01:07 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito
Contratante

G R DISTRIBUIDORA LTDA
Representante Legal
Contratada

Proc. Administrativo 7- 1.046/2024

De: G R DISTRIBUIDORA LTDA

Para: -

Data: 20/02/2024 às 12:30:50

BOA TARDE!!

SEGUE ADITIVO ASSINADO!!

OBRIGADO,

IURY

De: Prefeitura de Ubatã notificacao@1doc.com.br

Enviado: terça-feira, 20 de fevereiro de 2024 11:14

Para: grdistribuidoradealimentos@hotmail.com grdistribuidoradealimentos@hotmail.com

Assunto: Thaila solicitou sua assinatura em Proc. Administrativo 6- 1.046/2024

Solicitação de assinatura em Proc. Administrativo (Despacho) 6- 1.046/2024



Thaila solicitou sua assinatura em 20/02/2024 às 11:14

Para revisar e assinar este documento, acesse o link "Assinar online".

Caso tenha dúvidas sobre o processo de assinatura digital, acesse este [artigo de ajuda](#).

[Assinar online »](#)

Para cancelar recebimento de comunicação de **Prefeitura de Ubatã** neste e-mail, [clique aqui](#).

Anexos:

ADITIVO_02_REEQUILIBRIO_ATA_226_ASSINADO.pdf

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 226/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6183/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 226/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA G R DISTRIBUIDORA LTDA, TENDO POR FINALIDADE O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

1. OBJETO DO CONTRATO:

AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARNES E LEITE PARA MERENDA ESCOLAR.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade.

3. CONTRATADA:

G R DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.225.542/0001-30, estabelecida à Rua João Vargas, no nº 2451, sala 02, Centro, CEP nº 85825-000, na cidade de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná.

4. FINALIDADE DO ADITIVO:

Conceder reequilíbrio econômico-financeiro, para os itens listados na tabela abaixo, conforme solicitação da Secretaria da Educação e comprovações nos autos do processo.

			VALOR ATUAL		VALOR REEQUILIBRADO	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNIT	V. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	Carne bovina	7.080	22,20	157.176,00	26,87	R\$ 190.239,60
2	Carne bovina moída	10.368	18,20	188.697,60	28,12	R\$ 291.548,16
3	Carne de ave (sassami).	912	11,87	10.825,44	19,05	R\$ 17.373,60
4	Carne de ave coxa e Sobrecoxa.	12.125	7,04	85.360,00	7,58	R\$ 91.907,50
5	Carne suína	2.422	13,20	31.970,40	15,40	R\$ 37.298,80
		TOTAL DA ATA:		R\$- 523.179,94	TOTAL DA ATA REEQUILIBRADA:	R\$- 677.518,16
TOTAL DO REEQUILIBRIO: R\$- 154.338,22						

5. PREVISÃO LEGAL:

Cláusula décima primeira da Ata de Registro de Preços 226/2023

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubiratã, 20 de fevereiro de 2024.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076
020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2024.02.20
11:01:07 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito
Contratante

IURY DA
SILVA
LISOWSKI:05
078804986

Assinado de forma
digital por IURY DA
SILVA
LISOWSKI:0507880498
6
Dados: 2024.02.20
12:29:11 -03'00'

G R DISTRIBUIDORA LTDA
Representante Legal
Contratada

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 21/02/2024 às 09:17:48

Segue publicação.

—

Thaila Rodrigues Oliveira
Agente de Contratação

Anexos:

GR.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

TERÇA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2024

EDIÇÃO ESPECIAL 1.936- ANO: XIX

Página 3 de 4

www.ubirata.pr.gov.br**PORTARIA Nº 136, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024**

Constitui Comissão de Contratação do Consórcio Intermunicipal do Piquiri.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Contratação do Consórcio Intermunicipal do Piquiri, CNPJ nº 13.401.522/0001-47 com a finalidade de promover licitações através das modalidades previstas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo período de 02/01/2024 a 31/12/2024:

I - Claudinei Edson Dalla Corte, ocupante do Cargo de Secretário Municipal da Administração;

II - Geraldo José dos Santos, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete; e

III - Maria Inês Bento, ocupante do Cargo de Secretária Municipal da Coordenação Geral do Governo.

Art. 2º Os servidores designados poderão atuar como Agente de Contratação, Equipe de Apoio ou Comissão de Contratação.

Art. 3º Os trabalhos dos servidores designados serão executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02/01/2024.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PROCESSOS LICITATÓRIOS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6392/2024

1.1. PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 1061/2024

2. OBJETO: Contratação de empresa especializada para Treinamento e Mentoria de Empreendedorismo Feminino e Palestra para o Dia da Mulher.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 74, inciso III alínea "F" da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

4. FORNECEDOR (A): ALBERTON E PARANHOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.788.738/0001-91 situada na RUA FERRARA, 723- Cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$ 33.500,00 (Trinta e três mil e quinhentos reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 20/02/2024

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 20 de fevereiro de 2024.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6392/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 05/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO: ALBERTON E PARANHOS LTDA inscrito (a) no CNPJ sob o nº 48.788.738/0001-91.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para Treinamento e Mentoria de Empreendedorismo Feminino e Palestra para o Dia da Mulher

VALOR: R\$ 33.500,00 (Trinta e três mil e quinhentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 20/02/2024.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2023 - REPUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO: CONENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.875.155/0001-22.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5953/2023

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para realizar a reforma da praça vereador Horácio José Ribeiro.

FINALIDADE DO ADITIVO: Conceder reequilíbrio econômico-financeiro ao contrato, alterando o valor unitário do item 1162 de R\$ 23,05 para R\$ 72,45, em virtude da readequação dos valores de mão de obra para assentamento do piso de concreto tecnogran.

DATA DA ASSINATURA: 14/02/2024.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 226/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO: G R DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.225.542/0001-30.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6183/2023

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARNES E LEITE PARA MERENDA ESCOLAR.

FINALIDADE DO ADITIVO: Conceder reequilíbrio econômico-financeiro para os itens 1, 2, 3, 4 e 5.

DATA DA ASSINATURA: 20/02/2024.

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 247/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6303/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 247/2023 PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

1. OBJETO DO CONTRATO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO NO CASTRAMÓVEL MUNICIPAL.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade.

3. CONTRATADA:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online. Proc. Administrativo 1.046/2024 | Anexo: GR.pdf (1/2)



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

TERÇA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2024

EDIÇÃO ESPECIAL 1.936- ANO: XIX

Página 4 de 4

www.ubirata.pr.gov.br

MB MARTINS SERVICOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.541.813/0001-40, situada na Av. Nossa Senhora do Amparo, nº 780, no Bairro Voldac, na cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, CEP nº 27285-711.

4. OBJETO:

Alterar a dotação orçamentária que na qual inicialmente no termo de referência foram apontadas as despesas 3138, 10549, 12202, 13624, 13625, 13626, 13628 do órgão 1202, porém por solicitação da secretaria, passará a ser incluída a despesa 13823 do Órgão 1803. Tal alteração embasasse no Art. 65 § 8º.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em plena vigor, todas as cláusulas e condições do contrato não modificadas pelo presente Termo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas neste ato.

Ubiratã, 20 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Sem publicações

Redação e Administração:
Divisão de Imprensa Oficial
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP. 85.440-000 - Ubiratã/Paraná
e-mail: legislar@ubirata.pr.gov.br
Fone: (44)3543-8000

